

LEI Nº 187/03

“CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO CENTRO DE MACUCO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprova a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica considerada utilidade Pública, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro do Centro de Macuco, pessoa jurídica de direito privado, criada por tempo indeterminado, sociedade e organização civil de interesse público, sem fins lucrativos, com sede à rua Professora Mathilde Peçanha, nº 100, Centro, Macuco, com inscrição no CNPJ sob nº 05.517.450/0001-70.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação tem por objetivo, defender os interesses coletivos e sempre que possível, difusos, dos moradores do bairro do Centro; desenvolver e manter a união, sempre que possível a filantropia, entre os moradores e amigos do bairro; estudar e obter soluções para os problemas da comunidade, encaminhando, se forem necessárias solicitações ou indicações para as autoridades competentes; congregar os esforços de todos os moradores e amigos do bairro para a criação e desenvolvimento de atividades comunitárias; e participar, junto com outras associações de moradores, de atividades que visem o bem comum e o desenvolvimento do município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Luiz Paulo Vogas da Silva, em 27 de março de 2003.

NILO DA CRUZ LOPES
PRESIDENTE